



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 066/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

**Aprova o Regulamento da
Política de
Acompanhamento de
Egressos (PAE) do IF
Goiano**

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I – A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II – O Estatuto do IF Goiano;

III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV – Parecer nº 04/2016 da Câmara Consultiva de Extensão, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da VI Reunião Ordinária/2016 do Conselho Superior do IF Goiano, o Regulamento da Política de Acompanhamento de Egressos (PAE) do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO –
IF GOIANO.

**Dispõe sobre instituição e normatização
da Política de Acompanhamento de
Egressos - PAE dos Cursos Regulares do
IF Goiano.**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Considera-se egresso o aluno que efetivamente concluiu o curso, o estágio e outras atividades previstas no plano de curso, e está apto a receber ou já recebeu a certificação do Instituto Federal Goiano - IF Goiano.

Art. 2º A PAE está articulada com a política institucional de extensão do IF Goiano que rege a necessidade de a Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A PAE é uma política vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Extensão - Proex, Diretoria de Extensão ou equivalente, responsável pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade discente egressa no IF Goiano.

Art. 4º A PAE está fundamentada no entendimento de que a educação é um processo contínuo e como tal possibilita que o egresso encontre na instituição de ensino um espaço de atualização do conhecimento, de ampliação e fortalecimento das relações, permitindo que a instituição desenvolva mecanismos de avaliação e renovação permanentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

I – **valorização profissional:** proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pelo IF Goiano deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. O IF Goiano acredita que valoriza o profissional ao manter vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja referência e local de oportunidades;

II – **relacionamento contínuo:** o IF Goiano é um ponto de referência na vida dos egressos, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo os egressos garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e o IF Goiano se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III – **educação continuada:** no IF Goiano, acredita-se que a conclusão de um curso não é o final de um processo de formação profissional. O retorno à Instituição permite ao egresso estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV – **compromisso e responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade:** o caráter comunitário do IF Goiano exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V – **avaliação e autoavaliação do profissional:** o egresso é um dos sujeitos que contribui para a Instituição lançar um olhar crítico sobre si e fazer uma autoavaliação. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante, uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, podem-se fornecer elementos importantes para a tomada de decisões em relação aos projetos e ações institucionais; e

VI – **continuidade e institucionalização:** para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir a articulação entre as ações, a continuidade das ações, a sistematização e o registro de procedimentos, o envolvimento dos gestores da instituição, a avaliação permanente das ações, bem como a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 6º O PAE visa acompanhar os egressos do IF Goiano quanto à sua inserção no mundo do trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

I – Reintegrar os egressos à comunidade acadêmica do IF Goiano;

II – Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III – Promover a realização de atividades de cunho técnico-profissional, buscando atualização e valorização do egresso;

IV – Implementar e atualizar sistema de acompanhamento de egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V – Construir indicadores e verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, bem como o cumprimento da função social do IF Goiano, de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região no qual atua. Estas informações serão obtidas e analisadas a partir dos seguintes parâmetros:

a) Opinião dos egressos sobre a formação recebida;

b) Avaliação da compatibilidade entre atuação profissional do egresso e habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares;

c) Identificação do grau de aprendizagem técnico-científica dos egressos.

VI – Acompanhar a carreira profissional dos egressos, por meio de análise das informações obtidas, para propor ações que contribuam na inserção e manutenção no mercado de trabalho;

VII – Divulgar oportunidades de emprego aos egressos, colaborando para sua inserção no mundo do trabalho;

VIII – Identificar demandas de formação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

IX – Incentivar e oportunizar aos egressos, sempre que possível, a realização e/ou participação em eventos de caráter recreativo ou técnico-científico e cursos promovidos pelo IF Goiano, podendo contar, na medida do possível, com o ambiente e com os profissionais do IF Goiano.

XV – Incentivar os formandos e/ou egressos a realizarem e/ou participarem de encontros.

X – Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IF Goiano e seus egressos;

XI – Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:

a) Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

b) Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da evolução e desenvolvimento profissional dos egressos;

XII – Possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, de forma supervisionada e conforme normas internas.

XIII – Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário;

XIV – Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;

XV – Levantar possibilidades de ofertas de trabalho pelos egressos aos futuros profissionais formados pelo IF Goiano.

Art. 7º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IF Goiano, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito a legislação vigente, em especial a Lei 9.608/98 e aos Regulamentos do IF Goiano.

Art. 8º As atividades da PAE devem estar sempre articuladas com as de ensino, pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º A nomeação da coordenação da PAE será uma atribuição do Diretor de Extensão ou equivalente sob aprovação, ou do Diretor Geral. Na reitoria, a coordenação será designada pelo Reitor.

Art. 10. São competências dos coordenadores:

I – Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAE no âmbito do IF Goiano;

II – Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao IF Goiano;

III – Encaminhar dados referentes aos egressos às Coordenações dos Cursos e à Proex;

IV – Elaborar e apresentar às Coordenações dos Cursos e à Proex, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;

V – Responder pelo PAE, quando solicitado pelas Coordenações de Cursos e Proex; e assessorá-lo quando solicitado, nos assuntos referentes ao egresso;

VI – Elaborar o relatório anual das atividades da PAE e apresentá-lo à Direção Geral do campus, às Coordenações de Cursos, à Proex e à CPA;

VII – Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes à PAE;

VIII – Atualizar o banco de dados contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;

IX – Disponibilizar informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos, que possam interessar aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;

X – Desenvolver as atividades da PAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Diretorias e CPA;

XI – Atuar no aprimoramento dos formulários e no regulamento da PAE.

Art. 11. Para execução e supervisão da PAE no IF Goiano, a Coordenação necessita de colaboração dos seguintes setores:

- a) Registro Acadêmico;
- b) Coordenadores de Curso;
- c) Coordenadores de Ensino e Pesquisa;
- d) Setor de Tecnologia da Informação;
- e) Setor de Comunicação;
- f) Comissão Própria de Avaliação;
- g) Direção Geral;
- H) Pró-Reitorias.

CAPÍTULO III DA METODOLOGIA

Art. 12. Para atingir os objetivos da PAE, cabe à Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretoria de Extensão ou equivalente desenvolver as seguintes atividades:

I – Solicitar a criação no portal do IF Goiano de um ambiente específico para relacionamento com e entre os egressos com o intuito de sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas;

II – Elaborar tabelas e gráficos com os dados obtidos por meio de questionários eletrônicos – composto por questões objetivas e subjetivas - disponibilizados no sítio do

IF Goiano e preenchidos pelos egressos do IF Goiano e apresentá-los à Direção Geral do *campus*, às Coordenações de Cursos, à Proex e à CPA, bem como à comunidade externa, resguardando dados sigilosos dos egressos.

IV – Viabilizar a aplicação dos questionários por meio das seguintes estratégias:

a) O Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham formulário eletrônico, para atualização de cadastro;

b) Após um ano da conclusão do curso, os egressos receberão e-mail ou correspondência física da Diretoria de Extensão e/ou equivalente, solicitando que visitem o site da Instituição e respondam ao formulário, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, como: curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, entre outros;

c) Nos encontros de egressos, previstos para ocorrer anualmente, será solicitado o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Egressos, para atualização dos dados.

V – Os eventos promovidos pelo IF Goiano serão divulgados para os egressos por meio de seus e-mails cadastrados, mídias sociais, bem como no site da Instituição, podendo eles se inscreverem para participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A coordenação da PAE poderá a qualquer tempo convidar o egresso a preencher questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho, ou atualizar seu cadastro.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão ou Equivalentes em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IF Goiano- PROEX.

Art. 15. Este Regulamento, aprovado pela Resolução nº 066/2016, de 02 de dezembro de 2016, entra em vigor nessa data.